

# Coordenação de Garantia da Equidade - COGE



SECRETARIA DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE

Brasília – DF, 21 de Junho de 2021



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

- Cabe à APS, como a **ordenadora da rede e coordenadora do cuidado**, promover a atenção integral à saúde e atenuar as situações de iniquidades, promovendo a equidade.
- A **promoção da Equidade** no SUS depende, portanto, **do comprometimento de gestores federais, estaduais e municipais do SUS**, bem como de prefeitos e governadores, para a articulação de políticas intersetoriais que visem melhorar as condições de vida e saúde dessas populações.
- Fortalecer o **atributo da longitudinalidade**, de forma a estabelecer laços, sensíveis às particularidades culturais e territoriais, **entre as populações e as Equipes de Saúde da Família**.

# POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS)

- A população brasileira é formada por uma **pluralidade de culturas, raças, povos, etnias e religiões** e o seu território é marcado por uma **rica biodiversidade e pelos diferentes ecossistemas**. Nesse contexto, estão os povos e comunidades tradicionais que, conforme decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, podem ser definidos como:
  - I. **Grupos culturalmente diferenciados** e que se reconhecem como tais, que possuem **formas próprias de organização social**, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
  - II. **Os povos e comunidades tradicionais têm modos de vida, produção e reprodução social** relacionados predominantemente com o **ambiente e território em que vivem**. São **grupos que se autorreconhecem** consoante as suas **identidades étnicas e coletivas**.

# Portaria GM/MS Nº 894 de 11 de Maio de 2021

- A Portaria GM/MS nº 894 de 11 de maio de 2021, institui em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;
- No **Capítulo IV** da referida portaria está descrito acerca do incentivo destinado à assistência à saúde aos povos e comunidades tradicionais no contexto da covid-19. O recurso será transferido aos municípios e Distrito Federal que possuem cadastro de povos e comunidades tradicionais no SISAB e tem por objetivo apoiar a gestão local na qualificação dos processos assistenciais para identificação precoce, acompanhamento e monitoramento dos casos de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de covid-19;

# Portaria GM/MS Nº 894 de 11 de Maio de 2021

- Sabe-se que a **saúde de povos e comunidades tradicionais** é **determinada pelas condições econômicas, sociais e ambientais** em que vivem, sendo necessárias ações que atuem sobre o processo saúde/doença;
- É de fundamental importância destacar que essas **populações** têm especificidades que devem ser consideradas e respeitadas no acesso e cuidado em saúde;
- É importante que os **gestores locais e profissionais de saúde conheçam as populações de seus territórios, reconheçam as suas diferentes realidades e demandas, e identifiquem os serviços de saúde ofertados, a fim de assisti-las;**
- Nesse sentido, o **repasse do recuso financeiro prevista na Portaria GM/MS Nº 894** visa **auxiliar a concretização de ações** e, conseqüentemente, **ampliar a promoção, atenção e cuidado em saúde dessas populações no contexto da Covid-19.**

# Vigilância em Saúde e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)

- **Fortalecer** a análise da situação de saúde, a fim de identificar, em tempo oportuno, o impacto da pandemia nos povos e comunidades tradicionais;
- **Alimentar** os sistemas de informação em saúde de forma qualificada;
- **Avaliar e monitorar** o acesso e situação de saúde dessas populações, criando, inclusive, indicadores que possam ser monitorados;
- **Criar dados desagregados** que forneçam informações sobre raça/cor, gênero, etnia, localidade e se pertence à comunidade tradicional;
- **Fomentar ações de sensibilização e capacitação** nos territórios para o preenchimento correto dos quesitos raça/cor, etnia e demais informações;
- **Identificar** os principais fatores ambientais que podem agravar a saúde dessas populações;
- **Desenvolver e fomentar ações**, de forma intersetorial, voltadas ao saneamento ambiental, de forma a ampliar os serviços de saneamento básico e água potável.

# Ações a serem realizadas junto aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)

I - **Organizar os serviços da APS, como porta de entrada preferencial para o cuidado, assistência e monitoramento dos casos de síndrome gripal e estruturar o fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal, de casos suspeitos ou confirmados de covid-19, de forma a garantir o acesso seguro aos demais cidadãos assistidos;**

II - **Realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência da Rede de Assistência à Saúde (RAS) local;**

## • **Ações a serem realizadas junto aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)**

**III - Articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, com enfoque principal na oferta de suporte e assistência em saúde aos seguintes grupos populacionais:**

a) Idosos;

b) Crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes; e

c) Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs);

**IV - Qualificar a realização de visitas e atendimentos domiciliares às populações que necessitam, conforme protocolos orientativos para enfrentamento da covid-19;**

**V - Identificar pessoas e famílias vulnerabilizadas nos territórios adscritos e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pela covid-19;**

## • **Ações a serem realizadas junto aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)**

VI - **Ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** para os profissionais de saúde e **realizar treinamento para o uso e medidas de segurança**, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;

VII - **Realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos** suspeitos ou confirmados de covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

VIII - **Registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados** por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

IX - **Realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas não farmacológicas para casos confirmados de covid-19** e seus contatos; e

X - **Realizar ações de prevenção, identificação precoce e o manejo de casos de síndrome gripal**, com suspeita ou confirmação da covid-19, bem como o acompanhamento, reabilitação e monitoramento das possíveis sequelas pós covid-19.

# Monitoramento das Ações

- Serão monitoradas ações realizadas tendo como base relatórios, bem como o acompanhamento do cadastro dos povos e comunidades tradicionais nos sistemas de saúde. É de suma importância o empenho para a concretização dessas ações, no intuito de dirimir as inequidades em saúde, sobretudo no contexto da pandemia pela covid-19;
- O monitoramento da execução das ações realizadas com os recursos da Portaria GM/MS Nº 894 será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

# OBRIGADO

**Coordenação de Garantia de Equidade (COGE)  
Departamento de Saúde da Família**

<http://aps.saude.gov.br/>



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

